



PROCESSOS N ^{OS}	404/14	PROCOLOS N ^{OS}	12.028.766-4
	427/14		13.036.611-2
	429/14		11.760.464-0
	430/14		11.930.381-8
	431/14		11.929.874-1
	447/14		12.110.110-5
	448/14		13.023.333-3
	449/14		12.087.226-5
	450/14		13.030.822-8
	452/14		11.663.963-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 638/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

– COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

– COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

– COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO MÉDIO - PROFISSIONAL E NORMAL – SERTANÓPOLIS

– COLÉGIO ESTADUAL ATTÍLIO CODATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMBÉ

– COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TAMARANA

– COLÉGIO ESTADUAL SAGRADA FAMÍLIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – CAMPO LARGO

– COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – PEABIRU

– COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOURBÔNIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BARBOSA FERRAZ

– COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA FORTUNATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

– COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – Balsa Nova



PROCESSO Nº 404/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSO Nº 404/14 e outros

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSO Nº 404/14 e outros

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL
CE Profª Maria Cintra de Alcântara – Tamarana			X	X									
CE do Campo de Bourbonia – Barbosa Ferraz		X	X										
CE Itagiba Fortunato – Cascavel					X					X	X		
CE Profª Maria Luiza Franco Pacheco – Balsa Nova											X		

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente, a renovação do reconhecimento do Colégio Estadual Itagiba Fortunato, de Cascavel, será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
404/14 Ofício nº 306/14	Cascavel 19/06/13	CE Horácio Ribeiro dos Reis - EFM Resolução Secretarial nº 1488/12, de 06/03/12	Cascavel	Inf. Técnica fl. 90	Resolução Secretarial nº 3992/08, de 02/09/08, a partir de 02/09/08 até 02/09/13	De 02/09/13 até 02/09/18



PROCESSO Nº 404/14 e outros

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
427/14 Ofício nº 345/14	Ponta Grossa 20/12/13	CE Nossa Senhora das Graças - EFM Resolução Secretarial nº 1251/13, de 14/03/13	Ponta Grossa	Inf. Técnica fl. 256	Resolução Secretarial nº 4193/09, de 02/12/09, a partir de 19/05/09 até 19/05/14	De 19/05/14 até 19/05/19
429/14 Ofício nº 338/14	Londrina 21/12/12	CE Machado de Assis - EMPN Resolução Secretarial nº 786/12, de 01/02/12	Sertanópolis	Inf. Técnica fl. 181	Resolução Secretarial nº 3289/08, de 14/07/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
430/14 Ofício nº 339/14	Londrina 23/05/13	CE Atílio Codato - EFM Resolução Secretarial nº 3282/11, de 03/08/11	Cambé	Inf. Técnica fl. 198	Resolução Secretarial nº 4646/12, de 27/07/12, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
431/14 Ofício nº 340/14	Londrina 22/04/13	CE Profª Maria Cintra de Alcântara - EFM Resolução Secretarial nº 1204/14, de 06/03/14	Tamarana	Inf. Técnica fl. 247	Resolução Secretarial nº 3399/08, de 16/07/08, a partir de 16/07/08 até 16/07/13	De 16/07/13 até 16/07/18
447/14 Ofício nº 403/14	Área Metropolitana Sul 12/11/13	CE Sagrada Família - EFMN Resolução Secretarial nº 779/14, de 11/02/14	Campo Largo	Inf. Técnica fl. 216	Resolução Secretarial nº 4875/08, de 22/10/08, a partir de 19/05/08 até 19/05/13	De 19/05/13 até 19/05/18
448/14 Ofício nº 406/14	Campo Mourão 06/12/13	CE Olavo Bilac - EFMN Resolução Secretarial nº 5137/11, de 25/11/11	Peabiru	Inf. Técnica fl. 159	Resolução Secretarial nº 2111/09, de 30/06/09, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 até 22/05/18
449/14 Ofício nº 404/14	Campo Mourão 27/09/13	CE do Campo de Bourbônia - EFM Resolução Secretarial nº 1981/13, de 25/04/13	Barbosa Ferraz	Inf. Técnica fl. 123	Resolução Secretarial nº 1018/09, de 19/03/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
450/14 Ofício nº 405/14	Cascavel 16/12/13	CE Itagiba Fortunato - EFM Resolução Secretarial nº 405/13, de 24/01/13	Cascavel	Inf. Técnica fl. 86	Resolução Secretarial nº 1618/13, de 03/04/13, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015, por 03 anos.
452/14 Ofício nº 383/14	Área Metropolitana Sul 17/10/12	CE Profª Maria Luiza Franco Pacheco - EFM Resolução Secretarial nº 778/14, de 11/02/14	Balsa Nova	Inf. Técnica fl. 121	Resolução Secretarial nº 1387/08, de 07/04/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017



PROCESSO Nº 404/14 e outros

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

d) a direção do Colégio Estadual Itagiba Fortunato, de Cascavel, deve solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, considerando que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015.

A SEED deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE